



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 08/2005.

DE 08 DE ABRIL DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA DE CIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA DE CIMA, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 03.921.151/0001-70.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões em 08 de Abril de 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2000
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.921.151/0001-70		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA DE CIMA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO				
LOGRADOURO POVOADO QUIXABA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA		
CEP 48.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PARIPIRANGA	UF BA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 12/12/2003 às 11:53:00 AM (data e hora de Brasília).

Voltar

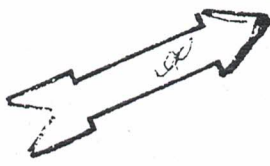
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA DE CIMA.

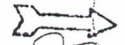
Aos oito dias do mês de janeiro de 2000, às 16:00, no salão localizado na Escola Municipal do Povoado de Cima, neste Município de Paripiranga-Ba, local especialmente cedido para servir de sede provisória, realizou-se a primeira reunião de Assembléia Geral de Constituição da Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Quixaba de Cima, em cuja reunião estavam presentes os senhores Jeronimo Evangelista de Carvalho Neto- Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paripiranga, além de pessoas ligadas a diversas atividades produtivas do povoado: comerciantes, agricultores, pecuaristas e outros elementos de profissões relacionadas com as atividades econômicas e produtivas da localidade. Em oportuno o Presidente da Câmara Municipal, Jeronimo Evangelista de Carvalho Neto fez breve discurso explanando para todos os presentes a sua satisfação em ser convidado para ali se fazer presente e principalmente sobre a importância para aquela comunidade da Associação que ora se constituía, segundo ele Associação significa desenvolvimento rápido e comunidade unida, o que faz com que os objetivos de todos, sejam conseguidos facilmente, logo após, Assumindo a direção dos trabalhos, pela comissão provisória de constituição da Entidade, os participantes dos conclave escolheram para presidir e secretariar a sessão as senhoras Raimunda Teles de Andrade e Josefa de Jesus Pinto respectivamente, pela Presidente da Sessão foi determinada a leitura da ordem do dia com o seguinte teor : a) Fundação da Entidade; b) Eleição da mesa; c) Posse da diretoria e do Conselho Fiscal. Feito isso aprovou-se por unanimidade a Constituição da Entidade e procedeu-se a leitura do Estatuto, o qual foi submetido a votação , sendo aprovado, também por unanimidade. Em seguida, ainda pela Presidente da Sessão, foi declarado que a partir daquele momento estava fundada a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Quixaba de Cima, neste Município, com a finalidade precípua definida estatutária ente de defender, coligar e instruir os seus associados especialmente as classes produtoras do povoado, reunindo profissionais da área agrícola, pecuária, comercial e outras, todos associados por adesão voluntária. Sequenciando os trabalhos, pelo presidente da Sessão, foi dito que em cumprimento o quanto dispõe o Estatuto da Entidade recém criada, passava a proceder a eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato previsto para

deu-se

Santos, Adenil Jesus de Andrade, Adailton Laurindo de Mota, a rogo do Senhor José Bispo dos Santos, Antonio Miguel de Carvalho, Augusto Cândido dos Santos, Valderéz Teles de Andrade, Antonio Miguel de Carvalho, Zelito Nascimento da Conceição, a rogo do Senhor João Teles de Souza, Valderéz Teles de Andrade, Maria Valdíce Fagundes dos Santos, João Batista dos Santos, Everaldo Correia Andrade, Rita Conceição Santos, José de Jesus Santos, Maria Eunice Fagundes Santos, José Renildo Fagundes Santos, Djalma de Jesus Dantas, Giselda Aquino de Souza, a rogo do Senhor Pedro Santos da Cruz, Maria Fátima de Jesus Santos, Maria Fátima de Jesus Santos, Josefa Maria Duarte, José Rabelo de Santana, Zildo Catarino dos Santos, Pedro Fagundes dos Santos a rogo do Senhor Antonio Batista do Nascimento, Renilda Santos Nascimento, Josefa Silvanilde Batista Gonçalves, Renilda Santos Nascimento.

Valderéz Teles de Andrade
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



Reconheço verdadeira(s) firma(s) assinaiadas com esta  dou fé.
Paripiranga, 27 de 07 de 2007
Em test. Edivaldo Ribeiro Freire Tabelião de Notas
Comarca de Paripiranga - Bahia

CARTORIO DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PARIPIRANGA - BAHIA
Protocolo n.º 1.422 livro A-1 fls. 42
Registro sob n.º 1.230 livro B-5 fls. 104/107
Paripiranga, 02 de maio de 2000

Josefa Rejane Maynart Rabelo Montes
JOSEFA REJANE MAYNART R. MONTES
OFICIAL
DAS 046328



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFICIO Nº 153 / 2005.
DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Prefeito;

Através do Presente venho perante V. Exa., enviar a **LEI de Nº 08/2005**, de 08 de Abril de 2005 originada do **Projeto de Lei nº 11/2005** de 04 de Março de 2005, “ **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA DE CIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**” de autoria do Vereador **JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO**, passou por todos os trâmites legais, **ficando aprovada** em sua **1ª discussão** e votação por **08 (oito)** votos a favor, e em sua **2ª e última discussão e votação** foi aprovada por **08 (oito)** votos a favor, ou seja por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **08 de Abril de 2005**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE

Jacirton
com
11/04/05



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA**

Sancionado em
11/04/05
Carlos Alberto Andrade de Oliveira
PREFEITO

**LEI Nº 08/2005.
DE 08 DE ABRIL DE 2005.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA DE
CIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal
sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA DE CIMA, Município
de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 03.921.151/0001-70.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.**

Autor: JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 08 de
Abril de 2005.**

**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **LEI Nº 08/2005** de 08 de Abril de 2005 originada do **Projeto de Lei nº 11/2005, de 04 de Março de 2005**, passou por todos os trâmites legais, **ficando aprovada** em sua **1ª discussão** e votação por **08 (oito)** votos a favor, e em sua **2ª e última discussão e votação** foi Aprovada por **08 (oito)** votos a favor, ou seja, por **unanimidade** dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **08 de Abril de 2005**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE